



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicada por Incorreção

LEI Nº 1.315/2022

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2022, Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 569.174,89** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.000 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.01.0023 - Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

44.90.51. 00.01.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 119.174,89

Fontes de Recurso (0000 e 0023)

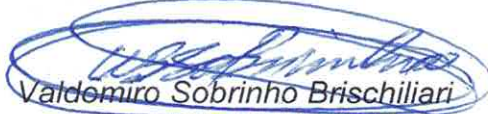
Total de Fontes de Recurso 0000 e 0023:.....R\$ 569.174,89

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do **excesso de arrecadação** provenientes do **Convênio nº 806428/2014**, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e este Município, com observância o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º As despesas decorrentes do crédito adicional autorizado e aberto na forma desta **Lei**, deverão guardar estrita obediência à execução do **Convênio** de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO X Nº 2963

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022.

Republicada por Incorreção
LEI Nº 1.315/2022

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2022, Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 569.174,89** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.000 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.01.0023 - Obras e Instalações.....R\$
450.000,00

44.90.51. 00.01.0000 - Obras e Instalações.....R\$
119.174,89

Fontes de Recurso (0000 e 0023)

Total de Fontes de Recurso 0000 e 0023:.....R\$
569.174,89

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do **excesso de arrecadação** provenientes do **Convênio nº 806428/2014**, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e este Município, com observância o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º As despesas decorrentes do crédito adicional autorizado e aberto na forma desta **Lei**, deverão guardar estrita obediência à execução do **Convênio** de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL